

A Comunidade Internacional e a Crise Humanitária em Darfur: Ingerência e Interesses

Izadora Xavier
22/03/2006

A crescente interdependência que caracteriza o relacionamento entre as unidades soberanas no sistema internacional não tem reduzido apenas as distâncias geográficas. Desde o início do século passado, uma velha expressão reveste-se de um significado importante para o relacionamento destas unidades na medida em que também diminui a distância entre seres humanos vivendo em condições completamente distantes; a velha idéia de humanidade para a comunidade internacional, hoje, define muito mais que apenas o compartilhamento da mesma classificação biológica.

Compartilhar da mesma humanidade que as populações negras do Sudão, por exemplo, significa atualmente ter para com estes indivíduos uma responsabilidade para com o seu bem-estar. A relativização de fronteiras e soberanias é contra-balanceada por uma cada vez maior absoluta necessidade de garantir a proteção dos direitos humanos de outros seres humanos, sejam estes nosso patrícios ou não.

Este senso de “responsabilidade” levou nas últimas semanas a crise humanitária de Darfur de volta às páginas de jornal e às discussões do Conselho de Segurança. Seria ingenuidade, entretanto, achar que apenas este sentimento humanitário é responsável predisposição da comunidade internacional de agir em prol das comunidades vítimas de abusos gravíssimos a seus direitos mais básicos.

Afinal, apesar de estar sendo fortemente considerado agora o estabelecimento de uma missão de paz na província sudanesa de Darfur, esta crise não é nada recente. De fato, a luta entre a província e o governo central de Kartum remonta às guerras sudanesas das décadas de cinquenta, setenta e oitenta. Os desejos de autonomia da região negra, cristã-animista em relação à maioria árabe-islâmica do país tornaram-se uma questão ainda mais complicada após a descoberta de petróleo no sul ‘rebelde’. O antagonismo entre governo e as milícias rebeldes na década de noventa chegou a ponto da violência empregada pelo primeiro ser considerada pelo ex-secretário de Estado norte-americano, Colin Powell, “genocida”.

E exatamente nesta classificação que nossa idéia de moralidade e responsabilidade internacional resvala nos ainda poderosos interesses nacionais. Mais que uma obrigação moral, se outros membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas tivessem também decidido aderir a tal classificação do conflito, passaria a existir uma obrigação legal destes países intervirem no Estado sudanês. Acontece que, neste caso, ao contrário da situação de outros países do continente africano com os quais a ONU trabalha, não se trata de um Estado falido – onde a dominância de *warlords* que controlam a sorte dos supostos “cidadãos” não coloca a soberania estatal como o ponto principal da discussão. A questão é,

no caso do Sudão, a existência de um governo organizado e forte não só para controlar o aparato burocrático-legal do Estado (uma ditadura baseada na religião praticamente desde a independência do país), mas também para encorajar milícias, os conhecidos *janjaweed*, na perpetração de estratégias de limpeza étnica em populações inteiras.

Mais ainda, o Sudão é uma entidade soberana o suficiente para estabelecer relações comerciais com países como a Rússia, de quem compra os helicópteros responsáveis pela destruição de inúmeras vilas da população negra, e diversos outros tipos de armamentos. Relações comerciais também existem entre o governo de Kartum e outro membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a China, para quem aquele exporta petróleo – extraído da região sul do país, cujo desejo de autonomia e participação política é calado pela força bruta. Diplomáticamente, o governo do Sudão é apoiado pela Liga dos países Árabes, e, durante muito tempo, teve ajuda de países da União Africana para manter suas violações aos direitos humanos fora das discussões do Conselho com medo de uma intervenção no país abrir um péssimo precedente intervencionista para a soberania de outros países da região.

Durante uma considerável quantidade de tempo no fim dos anos noventa, conjugando todas estas questões, o Conselho de Segurança patinou nas definições para a situação em Darfur, a fim de eximir-se da responsabilidade humanitária para com as populações que, tudo indicava, estavam sendo vítimas de políticas genocidas. Contudo, como se lê nos jornais dos últimos meses, todos estes interesses teriam sido suplantados pela inescapável situação de crise humanitária profunda em Darfur.

O neomessianismo da política externa norte-americana e a consideração de que o regime do Sudão é, afinal, autoritário e islâmico, ainda que não fundamentalista, pode levar-nos ao início de uma explicação a respeito da recente determinação da superpotência em trabalhar para levar as outras potências do P-5 à via de ação mais efetiva de intervenção direta, substituindo o aporte político que tinha sido privilegiado pelas potências da União Européia. A determinação dos Estados Unidos, agora que a situação sudanesa parece se encaixar em sua estratégia global, em levar uma operação de *peacekeeping* ao sul do Sudão pode ser percebida como a variável mais importante para a mudança na abordagem que o Conselho vinha, até agora, usando para tratar da questão.

Sem dúvida, tudo isto não nega as afirmações feitas a respeito da existência de uma “consciência” global sobre a necessidade de ação em situações de crises humanitárias sérias, como a de Darfur. No entanto, o que Darfur nos mostra mais uma vez é a canalização deste sentimento de “responsabilidade humanitária”, através dos interesses das potências, para momentos e situações quando o ‘dever de intervir’ melhor se alinhe com seus planejamentos estratégicos em política externa. Para as populações sofrendo abusos contra seus direitos humanos em Darfur, durante muito tempo seu maior problema não era a desimportância da sua situação para as grandes nações do sistema internacional; o seu maior problema era, exatamente, a importância estratégica do sofrimento destes indivíduos. E, de maneira geral, a idéia de humanidade ainda há que ganhar muita força moral antes de ser o principal fundamento no qual se baseiam as decisões relacionadas ao ‘direito de intervir’.